



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.135, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.485.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, para despesas de custeio, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação

12.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria da Educação

181

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01

R\$ 100.000,00

182

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01

R\$ 35.000,00

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0012.2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola

235

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01

R\$ 400.000,00

236

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01

R\$ 200.000,00

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social

333

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01

R\$ 300.000,00

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente

18.541.0023.2.022 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

517

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01

R\$ 300.000,00





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

02.17.00 – Secretaria de Turismo

02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo

04.122.0027.2.085 – Manutenção da Secretaria de Turismo

592

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01

R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 1.485.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)** correrão por conta da anulação parcial das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.02 – Procuradoria Jurídica

02.061.0002.2.002 – Procuradoria Jurídica

22

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01

R\$ 70.000,00

23

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01

R\$ 40.000,00

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

09.271.0003.2.007 – Inativos, Aposentados e Pensionistas - Executivo

63

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas

R\$ 40.000,00

64

3.1.90.03.00 – Pensões

R\$ 20.000,00

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

04.123.0004.2.016 – Manutenção da Secretaria de Finanças

73

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato

R\$ 40.000,00

28.843.0000.0.001 – Amortização da Dívida Contratual

80

4.6.90.71.01 - Amortização da Dívida Contratada com Instituição Financeira

R\$ 300.000,00

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.08 – Educação Básica – Fundeb 30% Ensino Infantil



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

12.365.0013.2.055 – Manutenção do Fundeb 30% - Creches

272

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02

R\$ 795.000,00

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0019.2.015 – Manutenção Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

391

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01

R\$ 30.000,00

02.11.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

02.11.01 – Administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

04.122.0021.2.047 – Manutenção da Secretaria

419

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01

R\$ 50.000,00

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

04.122.0024.2.012 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos

546

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01

R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 1.485.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo